

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

Deliberação CBH-SM 008/09

"Aprova o Plano de Bacias da UGRHI-1 – Serra da Mantiqueira, para o período 2009/2012"

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira, no uso das suas atribuições e,

Considerando que o Artigo 17 da Lei estadual 7663/91 estabelece que os Planos de Bacias Hidrográficas devam conter as metas de curto, médio e longo prazos para se atingir índices progressivos de recuperação, proteção e conservação dos recursos hídricos da bacia;

Considerando que a Deliberação 062/2006 do CRH- Conselho Estadual de Recursos Hídricos estabeleceu o conteúdo mínimo do Plano de Bacias a ser seguido pelos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo;

Considerando os estudos já realizados pela Cooperativa de Serviços e Pesquisas Tecnológicas e Industriais – CPTI, visando à atualização do Plano de Bacias 2009/2012 da UGRHI-1, Contrato FEHIDRO Nº 086/2007;

Considerando as diversas reuniões da Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais acompanhando a execução dos estudos, para avaliação dos produtos apresentados pela consultoria contratada;

Considerando que foram realizadas três (03) oficinas participativas, uma para cada município da UGRHI-1, identificando diferentes demandas e necessidades relacionadas ao uso e preservação dos recursos hídricos:

Considerando que o Plano de Bacias da UGRHI-1 deve oferecer diretrizes para ações a serem executadas nas sub-bacias contidas no âmbito do CBH-SM;

Considerando que o Plano de Bacias deve ser o instrumento capaz de direcionar estrategicamente suas ações, inclusive aquelas relacionadas à integração da gestão dos recursos hídricos com as Bacias Hidrográficas de domínio da união;

Considerando os resultados das oficinas de trabalho realizadas nos municípios integrantes do CBH-SM, que identificou as demandas e gerou um programa de investimentos para a UGRHI-1.

Delibera:



COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

Artigo 1º - Fica aprovado o "Plano de Bacias da Serra da Mantiqueira, 2009/2012, da UGRHI-1-", em Anexo.

Artigo 2º- Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data.

São Bento do Sapucaí, 18 de dezembro de 2009

José Augusto de Guarnieri Pereira Presidente CBH-SM

> Paulo Roberto de Carvalho Vice-presidente CBH-SM

Fabricio Cesar Gomes Secretário Executivo CBH-SM